



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.268 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

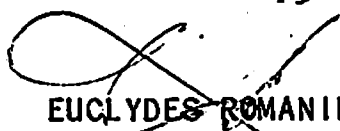
ARTIGO 1º/- Fica criado no Serviço de Obras, Viação e Serviços Municipais, o SETOR DE TELEVISÃO, que passa a fazer parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Adamantina, constante da Lei nº 1.146 de 15.06.72.

ARTIGO 2º/- O órgão citado no artigo anterior é constituído com o objetivo de instalar, equipar e manter o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município.

ARTIGO 3º/- Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos orçamentos anuais, dotações destinadas a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º/- Revogam-se as disposições em contrário.



EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____



NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete